

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **MARCELO LUPATINI**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025** para contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos relacionados no [Anexo I](#) do presente Instrumento.

O **SENAR/MT**, por força da própria Lei que o criou (Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e Decreto nº 566, de 10 de junho de 1992), encontra-se desvinculado da administração pública. É uma instituição qualificada como "serviço social autônomo", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, a qual possui proteção constitucional contra qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento, nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e realiza o presente processo seletivo simplificado visando a transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público, previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade aos eventuais contratados.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento e posteriores retificações, caso existam, e executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT.

1.2. O Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo que este regime **não envolve**, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.

1.3. Para todas as vagas, os candidatos classificados que forem convocados serão contratados em caráter de experiência, em conformidade com a alínea “c” do parágrafo 2º do artigo 443 da CLT, com a possibilidade de conversão para contrato por tempo indeterminado mediante avaliação de desempenho durante o período de experiência.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. Tabela dos cargos, descrição das atividades, pré-requisitos, vagas por cidade, carga horária e salário, conforme [Anexo I](#).

2.2. Os candidatos que, ao preencherem o formulário de inscrição, não atenderem a um ou mais dos **requisitos obrigatórios** serão automaticamente desclassificados do processo seletivo simplificado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Ter nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado – art. 12, incisos I e II da CF).
- 3.2.** Ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.
- 3.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.4.** Possuir documentos comprobatórios correspondentes aos requisitos solicitados no [Anexo I](#).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação, pelo candidato acerca das condições estabelecidas neste instrumento às quais não poderá alegar desconhecimento ou insatisfação.

4.2. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) ao realizar a sua inscrição o candidato (Titular) de forma livre e espontânea **CONCORDA** e dá **CONSENTIMENTO** ao tratamento de seus dados pessoais e sensíveis preenchidos no formulário de inscrição pelo SENAR/MT (Controlador) por prazo indeterminado, tratamento cuja finalidade decorre da obrigação legal do SENAR/MT em prestar contas aos órgãos de controle (TCU/CGU) e demais órgãos de fiscalização sendo, portanto, necessário o arquivamento dos dados aqui preenchidos pelo referido prazo.

4.2.1. As informações geradas e fornecidas durante a execução do processo seletivo serão mantidas em segurança e sigilo pelo SENAR/MT com identificação e responsabilidade dos agentes que realizarão o tratamento, onde os dados serão compartilhados única e exclusivamente com os referidos órgãos de controle e em especial com o SENAR Central para as finalidades aqui dispostas e nas demais hipóteses previstas em lei, sendo o acesso das informações livre para visualização do titular, garantido seus direitos elencados no art. 18 da lei em questão.

4.2.2. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

4.2.3. Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador, pedido que será avaliado pelo SENAR/MT em virtude dos motivos aqui expostos.

4.3. A inscrição para o presente processo seletivo simplificado será gratuita e efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>, iniciando no dia 22/05/2025 e encerrando no dia 02/06/2025 às 17h00.

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá clicar no banner de divulgação do processo seletivo simplificado do SENAR/MT para ser direcionado à página do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá clicar em “Inscreva-se” para acessar a plataforma do Banco de Talentos da instituição e em seguida realizar o seu cadastro em “Quero me cadastrar”. Ao finalizar o cadastro inicial, neste

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

momento será apresentado ao candidato um aviso sobre os termos da Lei LGPD onde ele deverá fazer o aceite e assim, ser direcionado à página que exibirá informações das vagas ofertadas.

4.5. O candidato deverá localizar a vaga a qual concorrerá, realizar a leitura do Instrumento de Seleção e seguir os procedimentos solicitados até a última etapa, a fim de garantir a correta realização de sua inscrição no processo seletivo simplificado.

4.6. O candidato deverá completar os dados do seu perfil no Banco de Talentos com as informações sobre escolaridade, especialização, certificações e experiências profissionais anteriores, bem como detalhar as atividades desenvolvidas e demais campos necessários, devendo ser declaradas de forma expressa e corretamente no formulário de cadastro.

4.6.1. A pessoa com deficiência – PCD deverá informar no cadastro a deficiência com o respectivo CID que deverão ser declaradas expressa e corretamente.

4.6.1.1 Quando houver vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) e não houver candidatos suficientes que atendam aos requisitos exigidos, essas vagas serão redirecionadas para a ampla concorrência.

4.6.2. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitar através do e-mail processoseletivo@senarmt.org.br no ato da sua inscrição.

4.7. As informações constantes no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto, o preenchimento inadequado ou a falta de informações poderá acarretar na desclassificação automática do candidato no processo seletivo simplificado.

4.8. Durante a inscrição, caso tenha, o candidato deverá informar os nomes dos parentes que compõem o quadro de colaboradores da instituição ou declarar que não possui parentesco com nenhum colaborador, conforme estabelecido no [item 4.13 e 4.14](#) e quando solicitado, declarar que possui disponibilidade para viagens, atuação aos finais de semana, feriado, em horários diurnos e/ou noturno quando necessário, nos termos da legislação trabalhista.

4.8.1. Em seguida deverá preencher e atualizar todas as informações solicitadas em seu perfil no Banco de Talentos, declarando a escolaridade, especialização, certificações, experiências profissionais, bem como detalhar as atividades desenvolvidas e demais campos necessários de forma que os requisitos solicitados no [Anexo I](#) sejam atendidos. Ressalta-se que estas informações deverão ser comprovadas na Etapa - Comprovação dos Requisitos (Obrigatórios e Desejáveis), conforme [item 7.3](#).

4.9. Após a finalização do período de inscrição nenhuma informação deverá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Qualquer alteração realizada após a finalização do período de inscrição será desconsiderada, salvo os casos em que haja a necessidade de atualização dos dados para contato conforme [item 13.11](#).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

4.10. O SENAR/MT, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com data posterior ao determinado no [item 4.3](#) deste instrumento.

4.11. Durante o período de inscrição da vaga a qual o candidato está concorrendo, não será admitida nova candidatura em outras vagas ou em outros processos seletivos, caso seja identificada a inscrição de um mesmo candidato em outra vaga, será considerada apenas a primeira candidatura realizada e as demais serão desconsideradas.

4.12. O SENAR/MT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento de linha, problemas nos computadores do usuário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. Não é permitida a participação de familiares que tenham parentesco até terceiro grau (afim ou consanguíneo) com Membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal ou Consultivo, titulares e ou suplentes, Superintendentes, Diretores, Gerentes, Assessores, Coordenadores, Supervisores ou que tenham parentesco com algum colaborador na mesma equipe/setor da vaga a ser contratado.

4.13.1. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- a)** Ascendentes: pais (inclusive madrasta e padrasto), avó (s) e bisavó (s).
- b)** Descendentes: filho (s), neto (s) e bisneto (s).
- c)** Colaterais: irmão (s), tios e sobrinhos (e seus cônjuges ou companheiros).
- d)** Afins: Cônjuge ou companheiro, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), avós do cônjuge ou companheiro, enteados, genros e noras (inclusive do cônjuge ou companheiro), cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges).

4.14. O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo declara não ter nenhum parentesco, conforme descrito no [item 4.13 e 4.13.1](#).

4.14.1. **Caso tenha, o candidato deverá informar os nomes e as respectivas funções dos parentes que fazem parte do quadro de pessoal da instituição e se porventura seja identificada omissão de informações pertinentes a relação/vinculação familiar, conforme estabelecido nos [itens 4.13 e 4.13.1](#), o candidato será automaticamente desclassificado independente da etapa em que se encontrar no processo seletivo.**

4.15. A experiência profissional adquirida junto ao SENAR/MT por meio de prestação de serviço como colaborador temporário, por tempo determinado ou em cargo de confiança mediante livre nomeação, não será considerada, visando atender o princípio da isonomia, uma vez que coloca o candidato em possível situação de vantagem em relação aos demais candidatos.

4.16. O candidato poderá confirmar sua inscrição no Banco de Talentos da instituição, através de consulta ao painel de vagas.

4.17. Não serão aceitas ou processadas tentativas de inscrições por outros canais que não o descrito no [item 4.3](#) deste instrumento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

4.18. Será de responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a cada etapa do processo seletivo simplificado, não tendo o SENAR/MT a obrigação de realizar a sua convocação pessoal e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações publicadas.

4.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar corretamente os meios de contato em seu cadastro no momento da inscrição para recebimento de eventuais informações inerentes ao processo.

4.20. Todo e qualquer esclarecimento a respeito do processo seletivo será feito somente por escrito, através do endereço eletrônico processoseletivo@senarmt.org.br e ao enviar e-mail, o candidato deverá informar o número do processo seletivo, nome da vaga, nome completo e descrição do esclarecimento.

5. DOS CANDIDATOS PCD's (Pessoas Com Deficiência)

5.1. Será considerada pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 e serão avaliadas a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5.2. Quando a vaga não for exclusiva para Pessoas com Deficiência (PCD) ou reabilitados, o candidato terá assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que atenda aos requisitos e procedimentos estabelecidos para inscrição.

5.3. O candidato que não solicitar no ato da inscrição condição especial, na forma determinada neste instrumento, conforme [item 4.6.2](#), não terá atendimento especial.

5.4. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. A não observância do disposto neste instrumento, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

6.1. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo simplificado, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais disponibilizados pelo SENAR/MT, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no [item 6](#) do presente instrumento.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

a) 1ª etapa – Triagem e Análise Curricular (Eliminatória).

b) 2ª etapa – Avaliação Objetiva - Conhecimentos Gerais e Específicos (Eliminatória).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

- c) 3ª etapa – Comprovação dos Requisitos - Obrigatórios e Desejáveis (Eliminatória).
- d) 4ª etapa – Entrevista Pessoal (Eliminatória e Classificatória).

7.1. Da 1ª etapa – Triagem e Análise Curricular (Eliminatória)

7.1.1. Esta etapa consiste na verificação dos requisitos obrigatórios (escolaridade, experiência profissional e outros) declarados no perfil do Banco de Talentos, conforme estabelecido no [Anexo I](#). O objetivo é classificar apenas os candidatos que possuam os requisitos para o cargo/função concorrido.

7.1.2. Todas as informações relativas aos requisitos da vaga mencionadas no perfil do Banco de Talentos, devem estar compatíveis com o [Anexo I](#).

7.1.3. O preenchimento das informações constantes no perfil do Banco de Talentos sobre escolaridade, especializações, certificações, experiências profissionais, atividades desenvolvidas e demais campos necessários, são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de sua desclassificação.

7.1.4. Após o filtro, somente os candidatos que informaram possuir os requisitos estabelecidos no [Anexo I](#) serão classificados para a próxima etapa do processo seletivo e o resultado será divulgado, em ordem alfabética, no site da Instituição: <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>

7.1.5. O candidato que for classificado para a etapa de **Comprovação dos Requisitos** fica obrigado a apresentar as respectivas documentações acerca dos dados cadastrados conforme previsto no [item 7.3](#) do presente Instrumento de Seleção.

7.2. Da 2ª etapa – Avaliação Objetiva - Conhecimentos Gerais e Específicos (Eliminatória)

7.2.1. A Avaliação Objetiva será aplicada a todos os candidatos classificados na etapa anterior, visando avaliar os conhecimentos gerais e específicos para o cargo, onde o deverá comparecer no endereço indicado no [item 7.5.2](#).

7.2.2. A Avaliação Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) de conhecimentos gerais e 25 (vinte e cinco) de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no [Anexo III](#)

7.2.3. A avaliação terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos. As questões de múltipla escolha em conhecimentos gerais valerão 0,20 pontos e as questões em conhecimentos específicos valerão 0,36 pontos.

7.2.4. Em caso de eventual anulação de questão, o ponto correspondente à mesma será atribuído a todos candidatos.

7.2.5. O candidato terá o tempo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar toda a Avaliação Objetiva e durante a prova **não poderá em nenhum momento efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e assemelhados, apostilas, entre outros recursos, caso as condições citadas sejam identificadas o candidato será desclassificado.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

7.2.6. A Avaliação Objetiva será realizada uma única vez e ficará disponível para que os candidatos possam realizar esta etapa somente na data e horários informados na convocação, **caso o candidato não compareça na data e horários informados na convocação, será automaticamente desclassificado.**

7.2.7. Fica estabelecida a nota mínima igual ou superior a 5 (cinco) pontos para a participação na próxima etapa do processo seletivo. Serão classificados 20 (vinte) candidatos por vaga que obtiverem maior pontuação na avaliação objetiva, sendo necessário, no mínimo, 10 (dez) candidatos por vaga para a continuidade do processo.

7.2.8. A relação dos candidatos classificados na etapa de Avaliação Objetiva será divulgada **em ordem alfabética** no site da Instituição: <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>

7.2.9. **Caso não sejam classificados para a próxima etapa o número mínimo de 10 (dez) candidatos para a vaga, excepcionalmente a instituição poderá reduzir o número mínimo de candidatos, de forma fundamentada, a fim de garantir a ampla concorrência do processo seletivo.**

7.3. Da 3ª etapa – Comprovação dos Requisitos - Obrigatórios e Desejáveis (Eliminatória)

7.3.1. Esta etapa consiste na verificação e comprovação dos requisitos, objetivando confirmar a compatibilidade das informações inseridas no perfil do Banco de Talentos e os requisitos estabelecidos para o cargo/função, conforme [Anexo I](#).

7.3.1.1. Os documentos comprobatórios para a vaga são:

- **Requisitos obrigatórios:** Comprovante de escolaridade, comprovante de experiência profissional e outros comprovantes, conforme [Anexo I](#).
- **Requisitos desejáveis:** Comprovantes dos cursos complementares (extensão, especializações, entre outros), comprovantes das experiências profissionais desejáveis e outros comprovantes conforme [Anexo I](#).

Observar o [item 7.3.4](#) onde estabelece os documentos aceitos na comprovação.

7.3.2. O candidato classificado deverá enviar os documentos comprobatórios para a vaga, por meio de arquivo em formato PDF para o e-mail: processoseletivo@senarmt.org.br na data estabelecida no cronograma.

7.3.3. A documentação enviada será analisada juntamente com as informações inseridas no perfil do Banco de Talentos e devem comprovar os requisitos obrigatórios de escolaridade, experiências profissionais, requisitos desejáveis e outros estabelecidos para o cargo/função, conforme [Anexo I](#) deste instrumento.

7.3.4. Serão aceitos os documentos abaixo para fins de comprovação dos requisitos:

7.3.4.1. Comprovante de Escolaridade:

a) Diploma (frente e verso); ou

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

- b) Atestado ou declaração de conclusão de curso**, emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e constando claramente a situação do candidato e a data de colação de grau; ou
- c) Certificado de conclusão de curso** (frente e verso), emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e constando claramente a situação do candidato e a data de colação de grau; ou
- d) Histórico escolar**, emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinado e constando claramente a situação do candidato e a data de colação de grau.

7.3.4.2. Comprovação de Pós-Graduação, MBA ou Mestrado:

- a) **Diploma** (frente e verso); ou
- b) **Atestado ou declaração de conclusão de curso**, emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e constando claramente a situação do candidato e a data de conclusão; ou
- c) **Certificado de conclusão de curso** (frente e verso), emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e constando claramente a situação do candidato e a data de conclusão;

7.3.4.3. Comprovação de Cursos:

- a) Certificado (frente e verso) deverá constar a carga horária solicitada no [Anexo I](#).
- b) Só serão aceitos certificados com data de conclusão anterior ao período de inscrição;
- c) Certificados com carga horária inferior ao solicitado, não poderão ser somados, sendo assim, o certificado que não atender o curso ou carga horária solicitada será desconsiderado.

7.3.4.4. Comprovação de Experiência Profissional será através de:**a) Exercício da atividade em empresa/ instituição privada:**

I - Carteira Profissional e Previdência Social (CTPS) física – enviar as páginas da identificação (foto) do trabalhador, qualificação civil (dados pessoais) e por fim, as páginas dos contratos de trabalho anteriores, onde comprova o requisito obrigatório informado no [Anexo I](#).

II - No caso de Carteira Profissional e Previdência Social (CTPS) digital – o candidato deve acessar e enviar o arquivo em PDF disponível no aplicativo, onde constam os dados pessoais e todos os contratos de trabalhos anteriores que comprovam os requisitos solicitados no [Anexo I](#).

- **Caso no registro da CTPS não esteja evidenciando a compatibilidade da nomenclatura da experiência com o requisito obrigatório, será necessário um documento complementar** expedido pelo órgão gestor de pessoal ou representante da empresa, desde que apresentem as devidas assinaturas, tenha a identificação do empregador em papel timbrado, contendo informações de CNPJ, Razão Social, endereço e os contatos de e-mail e telefone, deverá apresentar também os dados de identificação do candidato e as funções/atividades desempenhadas que devem ser compatíveis com o

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

cargo ao qual o candidato concorre e que período essas atividades foram/são desenvolvidas pelo candidato na empresa.

b) Exercício da atividade/ serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços acompanhado das respectivas notas fiscais emitidas ou mediante RPA - Recibos de Pagamento Autônomo desde que contenha a identificação do candidato e as funções/atividades desempenhadas, sendo necessário o envio do primeiro e do último mês recebido, a fim de comprovar o tempo de experiência. Ou ainda, apresentar uma certidão de militância ou declaração de atuação judicial, constando o nome do profissional e assunto das ações judiciais executadas, onde excepcionalmente as experiências poderão ser somadas para estes casos, desde que atendam aos requisitos solicitados no [Anexo I](#).

c) Exercício de atividade como estágio remunerado ou obrigatório (comprovante aceito apenas nas vagas de Assistente ou Auxiliar): apresentação de documento contendo as devidas assinaturas, que tenha a identificação do empregador em papel timbrado, informações de CNPJ, Razão Social, endereço e os contatos de e-mail e telefone. Deverá apresentar também os dados de identificação do candidato e as atividades desempenhadas e o período estagiado, cujo informações devem ser compatíveis com o cargo ao qual o candidato concorre. Serão aceitos:

- Contrato ou Termo de compromisso em vigência ou finalizado, juntamente com certificado de conclusão ou declaração de realização do estágio, quando aplicável.

d) Exercício da atividade em órgãos públicos: apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração do órgão que conste o período inicial e final, além de conter a descrição das atividades desempenhadas que devem ser compatíveis com o cargo ao qual o candidato concorre. **Não será aceito página de convocação em Diário Oficial, ou qualquer outro documento que não comprove período de experiência.**

e) Exercício de atividade como proprietário ou sócio de empresa: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ou Ato constitutivo ou ainda contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), acompanhado das respectivas notas fiscais emitidas desde que contenha as funções/atividades desempenhadas, sendo necessário o envio do primeiro e do último mês recebido, a fim de comprovar o tempo de experiência.

7.3.4.5. Ressaltamos que o envio do currículo não é aceito como documento comprobatório.

7.3.4.6. Os documentos enviados precisam deixar claro a data de início e fim de cada experiência, comprovando o tempo mínimo exigido no [Anexo I](#). Caso o comprovante de experiência seja

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

inferior ao solicitado, este não será somado às demais experiências e será desconsiderado. Salvo os casos indicados no item 7.3.4.4.b.

7.3.4.7. O candidato deverá encaminhar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação válida, física ou digital, caso o cargo exija o referido documento. Em caso de CNH vencida, deve ser encaminhado o protocolo de renovação realizado junto ao órgão competente.

7.3.4.8. Caso o cargo exija, o candidato deverá enviar carteira válida expedida pelo órgão regulador do exercício profissional (como ordem, conselho, etc.).

7.3.5. Para a pessoa com deficiência, deverá anexar o laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, atestando que o candidato é uma pessoa com deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.3.6. Não serão aceitos e-mails contendo apenas os requisitos desejáveis. O candidato que não enviar a comprovação dos requisitos obrigatórios será **automaticamente desclassificado**.

7.3.7. Para avaliar os requisitos desejáveis (conhecimentos e habilidades), descritos no [Anexo I](#), serão atribuídas pontuações a cada requisito comprovado, conforme [Anexo IV](#).

7.3.8. Serão classificados para participar da próxima etapa do processo seletivo 10 (dez) candidatos por vaga, que comprovarem os requisitos obrigatórios e que obtiverem a maior pontuação na comprovação dos requisitos desejáveis, sendo necessário, no mínimo, 05 (cinco) candidatos por vaga para a continuidade do processo.

7.3.9. Se não houver a classificação de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos para a próxima etapa, será possível retornar à etapa anterior. Isso pode ser feito desde que existam candidatos que tenham obtido nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na avaliação objetiva e que sejam compatíveis com os requisitos estabelecidos para o cargo/função.

7.4. Da 4ª etapa – Entrevista Pessoal (Eliminatória e Classificatória).

7.4.1. Esta etapa do processo seletivo, será feita em duas subetapas.

7.4.2. A primeira subetapa será a Análise de Perfil Comportamental e sua realização é obrigatória, a qual possui apenas caráter consultivo. Nesta subetapa pondera-se o perfil do profissional por meio de ferramenta específica e verifica-se quais os candidatos com maior aderência ao perfil esperado para cada vaga, embasando a realização das entrevistas.

7.4.3. O preenchimento do formulário de Análise de Perfil Comportamental deve ser realizado presencialmente antes da entrevista pessoal. As informações de acesso serão enviadas para os canais de comunicação informados e cadastrados pelo candidato, seguindo o cronograma e a lista de classificados.

7.4.4. A segunda subetapa será a Entrevista Pessoal (Eliminatória e Classificatória), que consiste na análise e avaliação das competências (conhecimentos, habilidades e atitudes), bem como das

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

experiências adquiridas ao longo da trajetória profissional do candidato, conforme definido no perfil de competências do cargo/função.

7.4.5. Nesta etapa os candidatos selecionados serão entrevistados por uma banca, composta por pelo menos 1 (um) gestor responsável pela área da respectiva vaga e no mínimo 1 (um) profissional da área de recursos humanos.

7.4.6. A entrevista será realizada individualmente e presencial, podendo ter o acompanhamento da área de recursos humanos de forma remota.

7.4.7. Os avaliadores atribuirão pontuações relativas às competências dos candidatos necessárias ao cargo - Comunicação, Comprometimento, Trabalho em Equipe, Qualidade no Atendimento, Visão Sistêmica e Conhecimento na área de atuação, pontuando as mesmas conforme critérios a seguir:

Pontuação	Critério	Conceitos dos critérios
0	Nunca	Não apresenta indicativos da habilidade.
1	Frequência Muito Baixa	Apresenta os indicativos da habilidade muito aquém do esperado.
2	Frequência Baixa	Apresenta indicativos de possuir a habilidade, mas abaixo do esperado.
3	Frequência Regular	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude sem atingir o padrão definido.
4	Frequência Boa	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude dentro do padrão definido.
5	Frequência Alta	Apresenta padrão de excelência, destacando-se na apresentação de indicativos da habilidade/atitude.

7.4.8. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, considerando apenas aqueles que obtiverem a média igual ou superior a 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) pontos na entrevista pessoal, conforme os critérios estabelecidos no [item 7.4.7.](#)

7.5. Das Condições para Realização das Etapas

7.5.1. A Análise de Perfil é uma ferramenta digital e o seu preenchimento será realizado de forma online, onde todas as informações serão enviadas para os canais de comunicação cadastrados pelo candidato.

7.5.2. As etapas de Avaliação Objetiva e Entrevista Pessoal serão realizadas no endereço indicado abaixo, conforme cronograma e lista de classificados, a serem divulgados no site do SENAR/MT:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

Cargo/Função	Avaliação Objetiva	Entrevista Pessoal
Analista / Analista de Produtos Educacionais (Área de Conhecimento: Pedagogia)	SENAR/MT Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7 Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT	
Analista / Analista Educacional (Área de Conhecimento: Agrocomputação)		

7.5.2.1. Destacamos que não haverá estacionamento exclusivo para os veículos no local, desta forma, o SENAR/MT fica desobrigado a responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados aos bens dos candidatos.

7.5.3. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas, nem a possibilidade de alteração da data, ou horário e a não realização ou o não comparecimento em qualquer uma das etapas implicará na **desclassificação automática** do candidato.

7.5.4. Nas etapas previstas para serem presenciais, **o candidato deverá comparecer ao local informado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário para realização das etapas munido do seu documento pessoal com foto, caneta esferográfica azul ou preta, **não sendo permitida** a permanência de acompanhantes nos locais destinados à realização das etapas.

7.5.5. O candidato deverá assinar a lista de presença com assinatura idêntica ao documento de identidade pessoal apresentado.

7.5.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras do conselho expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho física; carteira nacional de habilitação física ou digital (obedecido o período de validade).

7.5.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de **empate** em qualquer uma das etapas, serão considerados como critérios de desempate a seguinte ordem apresentada:

8.1.1. O candidato com o maior tempo de experiência profissional, na área solicitada.

8.1.2. O candidato com maior quantidade de requisitos desejáveis descritos no [Anexo I](#).

8.1.3. Candidato de maior idade.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

8.1.4. Caso o empate persista, terá preferência, o candidato com o menor tempo de realização de prova, quando a aplicação ocorrer no formato digital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, iniciando-se a contagem do prazo imediatamente após a divulgação do resultado de cada etapa.

9.2. O recurso deverá ser interposto através de requerimento próprio conforme modelo constante do [Anexo II](#), que deverá ser encaminhado a Gerência de Pessoas do SENAR/MT através do e-mail: processoseletivo@senarmt.org.br

9.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida nos [itens 9.1 e 9.2](#)

9.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado e ainda, com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

9.5. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final do processo seletivo, oficial e definitivo.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de lista nominal em ordem de classificação, no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>

10.2. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final obedecendo estritamente ao número de vagas oferecidas para o cargo.

10.3. Os candidatos remanescentes comporão um cadastro de reserva, pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério do SENAR/MT, a contar do resultado final deste Processo Seletivo, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados em caso de necessidade da Instituição.

10.4. O candidato será convocado via e-mail e deverá responder com a opção de aceite da vaga em até 02 (dois) dias, após a aceitação o candidato deverá cumprir o prazo estabelecido na convocação para envio da documentação solicitada.

10.5. O candidato deverá se apresentar no local de trabalho na data estabelecida na convocação para iniciar as atividades laborais, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e cabendo ao SENAR/MT a faculdade de acatar ou não tal justificativa.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

10.6. O candidato que não cumprir o prazo estabelecido nos [itens 10.4 e 10.5](#) será automaticamente desclassificado, sendo feita a convocação do próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. No momento da contratação devem ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. Via originais – exame admissional feito por empresa conveniada ao SENAR/MT e com o parecer apto para contratação.

11.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a apresentação da CTPS física é opcional, porém deverá apresentar todas as informações pessoais através de cópia da carteira física ou digital.

11.1.3. Documento de identificação nacionalmente aceito, com foto; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de residência atualizado com CEP; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento dos filhos; Cartão do PIS; Certificado de Reservista ou Incorporação; Cartão Nacional do SUS; Comprovante de escolaridade (fundamental, médio, superior, especializações se houver e de acordo com as exigências do cargo), Certificados de cursos; Certificados de idiomas; Registros em carteira de trabalho e declarações.

11.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, passando-se ao próximo candidato da lista de classificação.

11.3. O candidato contratado passará por período de experiência de até 90 (noventa) dias, podendo ser efetivado ou não, após avaliação feita pela gerência responsável, quando, então, o contrato passará a ser por prazo indeterminado.

11.4. No momento da contratação o candidato também assinará a Declaração de não existência de parentesco e Declaração de Etnia.

12. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
22/05/2025 a 02/06/2025	Período de Inscrições
03/06/2025 a 05/06/2025	1ª Etapa - Triagem e Análise Curricular
06/06/2025	Divulgação dos Classificados para a 2ª Etapa
10/06/2025 a 12/06/2025	2ª Etapa - Avaliação Objetiva - Conhecimentos Gerais e Específicos
16/06/2025	Divulgação dos Classificados para a 3ª Etapa
18/06/2025 a 20/06/2025	3ª Etapa - Comprovação dos Requisitos - Obrigatórios e Desejáveis
26/06/2025	Divulgação dos Classificados para a 4ª Etapa
01/07/2025 a 02/07/2025	4ª Etapa – Análise de Perfil Comportamental e Entrevista Pessoal
04/07/2025	Divulgação da Classificação Final dos Candidatos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O SENAR/MT não fará em hipótese alguma a divulgação das notas, provas, testes, gabaritos pelo site e nem os encaminhará por e-mail ou qualquer outra forma solicitada. Dessa forma, os candidatos que necessitarem de maiores informações sobre os resultados das etapas do processo deverão realizar agendamento através do e-mail processoseletivo@senarmt.org.br e no dia do agendamento comparecer munidos de documento pessoal com foto na sede administrativa da Instituição para visualização dos dados apurados.

13.2. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua admissão e/ou convocação, cabendo ao SENAR/MT a avaliação da conveniência e necessidade de aproveitá-los em número estritamente necessário respeitado a ordem de classificação.

13.3. Os candidatos classificados poderão ou não ser contratados e, no caso de não ocorrer a contratação imediata, comporão um cadastro de reserva.

13.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica no seu conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste instrumento das quais não poderá alegar desconhecimento ou insatisfação em momento algum, e antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o instrumento de seleção e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, ciente de que se identificado que o candidato não possui um ou mais dos requisitos obrigatórios, será automaticamente excluído do processo seletivo independente da etapa em que se encontrar.

13.5. É responsabilidade do candidato se informar a respeito de datas, locais e horários da realização das etapas, observando rigorosamente o instrumento de seleção e os comunicados a serem divulgados através do site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/>;

13.6. Os itens deste instrumento poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado na forma do [item 6](#);

13.7. Caberá ao SENAR/MT a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o [item 6.1](#);

13.8. O SENAR/MT oferece além do Salário os seguintes benefícios fixos: Assistência Médica, Vale Alimentação e Seguro de Vida em grupo.

13.9. A Superintendência poderá anular a inscrição, entrevista ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter.

13.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

13.11. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu telefone, e-mail e endereço, junto ao SENAR/MT, por meio do Banco de Talentos, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

13.12. O candidato classificado ao final do processo poderá ser contratado ou não pelo SENAR/MT para a vaga ofertada, de acordo com as demandas, as necessidades e a discricionariedade da instituição.

13.13. Serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo SENAR/MT a documentação exigida para fins admissionais, conforme disposto no [item 11](#).

13.14. Todas as despesas decorrentes de viagens, hospedagens, alimentação e outras que se fizerem necessárias para a participação do candidato no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.15. O SENAR/MT poderá revogar ou anular o presente instrumento, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos dos cargos discriminados.

13.16. Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação no site do SENAR/MT, revogadas as disposições em contrário, sendo que, na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia de vencimento.

13.17. Situações não previstas serão resolvidos pela Superintendência.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2025.

MARCELO LUPATINI
Superintendente
SENAR/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

ANEXO I

VAGA

Cargo / Função	Analista / Analista de Produtos Educacionais Área de Conhecimento: Pedagogia		
Nº de Vagas	01	Local de trabalho:	Cuiabá/MT
Carga horária:	40 horas semanais		
Descrição resumida das atividades:	Realizar a análise pedagógica, metodológica e didática dos eventos educacionais. Realizar capacitações quando se fizer necessário. Propor e formatar produtos educacionais seguindo itinerários formativos ou padrão metodológico institucional. Realizar atualização de produtos educacionais já existentes seguindo a metodologia da instituição. Participar das etapas de credenciamento de prestadores de serviço/instrutores. Analisar documentos e critérios determinantes para definir perfil de instrutoria em treinamentos institucionais. Analisar documentos para a emissão de parecer pedagógico.		
Descrição detalhada das atividades:	• Analisar demandas solicitadas pelo canal de chamados diariamente, visando atender as solicitações pertinentes a equipe e que posteriormente é distribuído para o analista responsável realizar o estudo e entrega de soluções; • Realizar formatação de novo produto educacional de acordo com as demandas. Após a abertura do chamado, a solicitação é distribuída para o analista iniciar o desenvolvimento do produto, pesquisas sobre o assunto, análise de viabilidade, custos prévios, alinhamentos com técnicos da área, agenda de pilotagem, validação e entrada no portfólio para livre demanda; • Elaborar e revisar materiais didáticos para eventos educacionais da instituição mensalmente, mantendo os portfólios constantemente atualizados na premissa de atender as demandas diárias, realizando análises dos chamados, estruturação do que precisa ser atualizado, consulta ao técnico especializado, esquematizar conteúdo didático seguindo as metodologias do SENAR, havendo necessidade de pilotagem, realizar acompanhamento, ajustes finais e inserir no portfólio;		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

	- Organizar, realizar e acompanhar as capacitações em metodologia educacional semestralmente, mediante entrada de novos prestadores de serviço, promovendo o compartilhamento das metodologias, aplicações de testes, bancas, seminários, oficinas, encontros, entre outros, objetivando a formação e o preparo do prestador de serviço. - Realizar a pilotagem in loco de eventos educacionais, a fim de testar a primeira versão for - matada imediatamente após o lançamento de um novo produto. - Criar projetos educacionais estratégicos de acordo com os objetivos institucionais do SENAR mediante demanda. - Executar outras atividades correlatas.	
Requisitos obrigatórios:	Escolaridade	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia.
	Experiência profissional	Mínima de 06 meses com elaboração de projetos educacionais, metodologias de ensino em Andragogia ou na educação a distância.
	Outros	CNH categoria mínima "B" e disponibilidade para viagens
Requisitos Desejáveis:	- Cursos de atualização ou capacitações na área de formação com carga horária mínima de 40 horas; - Cursos em Elaboração de Projetos Educacionais com carga horária mínima de 40 horas; - Cursos em Metodologias Ativas com carga horária mínima de 40 horas; - Cursos em Educação a Distância com carga horária mínima de 40 horas; - Experiência mínima de 06 meses em elaboração ou execução de capacitação inicial e continuada para educadores; - Experiência mínima de 06 meses em elaboração ou execução de cursos na Educação Profissional; - Experiência mínima de 06 meses em elaboração ou execução de capacitação na Andragogia; - Experiência mínima de 06 meses em elaboração de projetos educacionais; - Experiência mínima de 06 meses em elaboração ou execução de capacitação na modalidade a distância.	
Remuneração:	R\$ 8.145,96	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

VAGA

Cargo / Função	Analista / Analista Educacional Área de Conhecimento: Agrocomputação		
Nº de Vagas	01	Local de trabalho:	Cuiabá/MT
Carga horária:	40 horas semanais		
Descrição resumida das atividades:	Elaborar e atualizar produtos educacionais em aderência a sua formação acadêmica e experiência profissional, seguindo metodologia educacional do SENAR. Elaborar e revisar materiais instrucionais impressos e digitais como: <i>cartilhas, apostilas, atividades educacionais, documento norteador, vídeo aulas e podcast</i> . Fazer orientação técnica aos alunos, instrutores e supervisores e outros agentes do SENAR. Participar do processo de credenciamento para contratação de novos instrutores com aderência a sua formação acadêmica e experiência profissional. Contribuir no processo de criação de produtos educacionais Digitais. Acompanhar eventos em campo, a fim de analisar e evidenciar melhorias no produto.		
Descrição detalhada das atividades:	• Manter a planilha de Painel de Demandas atualizada, propondo reuniões periódicas com objetivo de subsidiar a gestão na tomada de decisão e na definição de ordem de prioridade. • Elaborar anualmente, pelo menos 2 pré-projetos de cursos da área de tecnologia voltados ao agronegócio, podendo ser (presencial, híbrido ou EAD), sempre em conformidade com estudos e pesquisas prévias, atendendo aos requisitos metodológicos para o cumprimento da ação educacional, utilizando metodologias inovadoras para atender as diversas modalidades de ofertas existentes no mercado, de forma a garantir o efetivo processo de ensino aprendizagem do nosso público. • Elaborar plano instrucional em conformidade com pré-projeto estabelecido, podendo ser nas modalidades: presencial, híbrida ou EAD, das ofertas formativas da sua área de atuação, observando os elementos metodológicos do SENAR, garantindo a qualidade dos produtos ofertados. • Manter a carteira de cursos/treinamentos da área tecnológica atualizada. Conferindo anualmente todos os campos que compõem o Plano de Ação,		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

	observando se estão corretamente preenchidos no sistema, para não impactar nos processos de outras áreas e obter a qualidade dos cursos. • Elaborar sob demanda: cartilhas, apostilas, atividades educacionais, documento norteador, vídeo aulas e podcast, que são materiais de apoio na execução dos eventos realizados pelos instrutores. • Manter atualizados, os planos instrucionais e seus anexos, podendo ser impressos e/ou digitais: cartilhas, apostilas, atividades educacionais, documento norteador, vídeo aulas e podcast, catálogos, kits, que são materiais de apoio utilizados pelo instrutor na execução dos cursos/treinamentos. • Supervisionar anualmente in loco, pelo menos 20% dos cursos/treinamentos relativos à sua área de atuação, com caráter técnico, metodológico, e/ou de instrutoria, para identificar necessidades de ajustes e melhoria com foco na qualidade da entrega do produto educacional. • Acompanhar a implantação, sempre que houver novos produtos, devendo ser in loco, a fim de identificar possíveis ajustes e melhorias com foco na qualidade da entrega de novo produto educacional. • Manter-se atualizado na metodologia SENAR, acompanhando anualmente as atualizações da série metodológica, com foco em apoiar outros agentes (instrutores, supervisores e equipe técnica) em tomadas de decisões. • Realizar sob demandas, orientação metodológica aos agentes do SENAR (instrutores, supervisores e equipe técnica) em relação à aplicação da metodologia durante a execução de eventos ou nas ações internas da instituição. • Participar de reuniões de alinhamento/ tratativas, sob demandas, elaborando parecer técnico, para contribuir com o processo de desenvolvimento e análise da qualidade dos serviços prestados pelos instrutores. • Administrar as atividades sob sua responsabilidade, colocando-as em pastas e planilhas, de forma organizada para subsidiar a coordenação na elaboração dos indicadores estratégicos para fins de entrega do relatório trimestral e anual da equipe.
--	--

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

	- Emitir pareceres diversos, sempre que demandado, analisando documentos e informações a fim de subsidiar as tomadas de decisões do Gestor da área. - Executar outras atividades correlatas	
Requisitos obrigatórios:	Escolaridade	Ensino Superior Completo em Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Tecnologia em Agrocomputação, ou Tecnologia em Mecanização em Agricultura de Precisão.
	Experiência profissional	Mínima de 06 meses em atividades práticas na área de formação, em desenvolvimento e realização de treinamentos na área de formação, ou em Agricultura de Precisão e Sistemas Agrícolas Mecanizados.
	Outros	CNH categoria mínima "B" e disponibilidade para viagens
Requisitos Desejáveis:	- Cursos de atualização ou capacitações técnicas na área de formação com carga horária mínima de 40 horas; - Cursos de configuração de softwares ou tecnologia embarcada em máquinas agrícolas com carga horária mínima de 40 horas; - Cursos na área de Agricultura Digital com carga horária mínima de 40 horas; - Cursos na área de Agricultura de Precisão com carga horária mínima de 40 horas; - Experiência mínima de 06 meses em atividades práticas na área de formação; - Experiência mínima de 06 meses em desenvolver e ministrar treinamentos na área de formação; - Experiência mínima de 06 meses em Agricultura de Precisão; - Experiência mínima de 06 meses em sistemas Agrícolas Mecanizados; - Experiência mínima de 06 meses em recursos de tecnologia aplicadas ao agronegócio; - Experiência mínima de 06 meses em elaboração ou execução de capacitação na modalidade a distância.	
Remuneração:	R\$ 8.145,96	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025**ANEXO II**
RECURSO

Ao SENAR:

Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Cargo concorrido:	
Cidade:	
Fundamentação do recurso:	
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:	

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Avaliação Objetiva	
Analista de Produtos Educacionais Área de Conhecimento: Pedagogia	Conhecimentos Gerais: Sistema FAMATO - Sobre: Quem somos, Histórico, Diretoria, Áreas de Atuação, Regiões Sistema Famato, Sindicatos Rurais. SENAR/MT - Sobre: Quem somos, Dirigentes, Estruturas e Treinamentos (Centro de Treinamentos, Núcleo Avançado de Capacitação, Centro de Excelência), Assistência Técnica e Gerencial (o que é, Programas), Ações Sociais (Programas e Ações Sociais - Mutirão Rural, Cine SENAR, Semeia, Filhos no Campo e Equoterapia). IMEA - Sobre: Quem Somos, Diretoria. Agrihub - O que é. Conhecimentos Específicos: Língua Portuguesa: (Ortografia, Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal); Relacionamento intra e interpessoal: (Empatia, Cordialidade, autoconhecimento, Ética e assertividade); Gestão de Tempo: (Organizar e planejar como dividir o tempo entre todas as tarefas que precisam ser realizadas); Visão Sistêmica: (Capacidade de enxergar e compreender o todo); Comunicação: (Comunicação organizacional e dirigida); Qualidade no Atendimento: (Atitude, empatia e cordialidade); Projetos: (Planejar / desenvolver um novo produto / proposta pedagógica); Gestão de Pessoas: (Comunicação, motivação, trabalho em equipe, conhecimento e competência); Educação à Distância: (Utilização de meios e tecnologias para o ensino aprendizagem); Educação de Jovens e Adultos: (EJA, andragogia); Educação de Profissional; Desenvolvimento/Treinamento de pessoas: (T&D, ações previamente planejadas a serem executadas em favor do crescimento profissional do indivíduo, considerando vários aspectos).

Recomendamos o estudo do conteúdo acima especificado em fontes bibliográficas ou de quaisquer outros materiais, atualizados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Avaliação Objetiva	
Analista Educacional Área de Conhecimento: Agrocomputação	Conhecimentos Gerais: Sistema FAMATO - Sobre: Quem somos, Histórico, Diretoria, Áreas de Atuação, Regiões Sistema Famato, Sindicatos Rurais. SENAR/MT - Sobre: Quem somos, Dirigentes, Estruturas e Treinamentos (Centro de Treinamentos, Núcleo Avançado de Capacitação, Centro de Excelência), Assistência Técnica e Gerencial (o que é, Programas), Ações Sociais (Programas e Ações Sociais - Mutirão Rural, Cine SENAR, Equoterapia). IMEA - Sobre: Quem Somos, Diretoria. Agrihub - O que é. Conhecimentos Específicos: Língua Portuguesa: (Ortografia, Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal); Relacionamento intra e interpessoal: (Empatia, Cordialidade, autoconhecimento, Ética e assertividade); Gestão de Tempo: (Organizar e planejar como dividir o tempo entre todas as tarefas que precisam ser realizadas); Visão Sistêmica: (Capacidade de enxergar e compreender o todo); Comunicação: (Comunicação organizacional e dirigida); Qualidade no Atendimento: (Atitude, empatia e cordialidade); Projetos: (Planejar / desenvolver um novo produto / proposta pedagógica); Gestão de Pessoas: (Comunicação, motivação, trabalho em equipe, conhecimento e competência); Educação à Distância: (Utilização de meios e tecnologias para o ensino aprendizagem); Educação de Jovens e Adultos (EJA , andragogia); Desenvolvimento/Treinamento de pessoas: (T&D, ações previamente planejadas a serem executadas em favor do crescimento profissional do indivíduo, considerando vários aspectos); Conhecimento Técnico-Profissional da área de formação.

Recomendamos o estudo do conteúdo acima especificado em fontes bibliográficas ou de quaisquer outros materiais, atualizados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025
ANEXO IV
REQUISITOS DESEJÁVEIS

Para avaliar os requisitos desejáveis (conhecimentos e habilidades), descritos no [Anexo I](#), serão atribuídas pontuações a cada requisito comprovado, conforme critérios de pontuações abaixo:

Cargo / Função	Requisitos	Pontuação
Analista de Produtos Educacionais Área de Conhecimento: Pedagogia	• Cursos de atualização ou capacitações na área de formação com carga horária mínima de 40 horas;	1,0 ponto
	• Cursos em Elaboração de Projetos Educacionais com carga horária mínima de 40 horas;	1,0 ponto
	• Cursos em Metodologias Ativas com carga horária mínima de 40 horas;	1,0 ponto
	• Cursos em Educação a Distância com carga horária mínima de 40 horas;	1,0 ponto
	• Experiência mínima de 06 meses em elaboração ou execução de capacitação inicial e continuada para educadores;	2,0 pontos
	• Experiência mínima de 06 meses em elaboração ou execução de cursos na Educação Profissional;	1,0 ponto
	• Experiência mínima de 06 meses em elaboração ou execução de capacitação na Andragogia;	1,0 ponto
	• Experiência mínima de 06 meses em elaboração de projetos educacionais;	1,0 ponto
	• Experiência mínima de 06 meses em elaboração ou execução de capacitação na modalidade a distância.	1,0 ponto

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025
REQUISITOS DESEJÁVEIS

Para avaliar os requisitos desejáveis (conhecimentos e habilidades), descritos no [Anexo I](#), serão atribuídas pontuações a cada requisito comprovado, conforme critérios de pontuações abaixo:

Cargo / Função	Requisitos	Pontuação
Analista Educacional Área de Conhecimento: Agrocomputação	• Cursos de atualização ou capacitações técnicas na área de formação com carga horária mínima de 40 horas;	1,0 ponto
	• Cursos de configuração de softwares ou tecnologia embarcada em máquinas agrícolas com carga horária mínima de 40 horas;	1,0 ponto
	• Cursos na área de Agricultura Digital com carga horária mínima de 40 horas;	1,0 ponto
	• Cursos na área de Agricultura de Precisão com carga horária mínima de 40 horas;	1,0 ponto
	• Experiência mínima de 06 meses em atividades práticas na área de formação;	1,0 ponto
	• Experiência mínima de 06 meses em desenvolver e ministrar treinamentos na área de formação;	1,0 ponto
	• Experiência mínima de 06 meses em Agricultura de Precisão;	1,0 ponto
	• Experiência mínima de 06 meses em sistemas Agrícolas Mecanizados;	1,0 ponto
	• Experiência mínima de 06 meses em recursos de tecnologia aplicadas ao agronegócio;	1,0 ponto
	• Experiência mínima de 06 meses em elaboração ou execução de capacitação na modalidade a distância.	1,0 ponto